

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**Despacho n.º 10009/2025**

Sumário: Alterações ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de São Pedro do Sul.

Organização dos serviços do Município de São Pedro do Sul

Ao abrigo da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugada com o artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 2 do artigo 47.º e com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que foram efetuadas as seguintes alterações ao Regulamento de Organização de Serviços do Município de São Pedro do Sul:

1.º Extinção da Secção de Salubridade e Redes Públicas, passando as suas atribuições para a Secção de Águas, Saneamento e Resíduos Urbanos.

2.º Criação da Secção Técnica de Aplicações e Saneamento Liminar (STASL) na dependência direta do Departamento de Investigação, Ambiente e Desenvolvimento Urbano (DIADU).

3.º Alteração do artigo 1.º,1 (alterando a alínea f) e acrescentando a alínea h)), e dos artigos 13.º e 14.º do anexo II – Subunidades Orgânicas dos Serviços do Município de São Pedro do Sul ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, os quais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º Subunidades Orgânicas, 1 [...] f) na dependência direta da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: i) Secção de Águas, Saneamento e Resíduos Urbanos; h) na dependência direta do Departamento de Investimentos, Ambiente e Desenvolvimento Urbano: i) Secção Técnica de Aplicações e Saneamento Liminar”»

«Artigo 13.º - Secção Técnica de Aplicações e Saneamento Liminar – São funções da Secção Técnica de Aplicações e Saneamento Liminar:

a) Desenvolver, atualizar e rever os procedimentos inerentes às plataformas digitais, às aplicações específicas de trabalho das divisões dependentes do Departamento de Investimentos, Ambiente e Desenvolvimento Urbano (DIADU), bem como fomentar a interligação das mesmas;

b) Promover formação técnica/administrativa, junto das secções e técnicos, no âmbito do utilizador das aplicações;

c) Potenciar a criação de diagramas de fluxo de processos nas aplicações, de forma clara e organizada para otimização dos serviços, tempo e recursos humanos;

d) Proceder às notificações no âmbito do Saneamento Liminar;

e) Assegurar o atendimento técnico e prestar as informações necessárias à instrução técnica (digital) dos pedidos, junto dos técnicos e requerentes;

f) Sistematizar, analisar, compilar e executar bases de consulta/dados sobre unidades de execução, das Divisões dependentes do Departamento de Investimentos, Ambiente e Desenvolvimento Urbano (DIADU), em colaboração com o Diretor de Departamento, Chefes de Divisão e Coordenadores Técnicos;

g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.»

«Artigo 14.º - Secção de Águas, Saneamento e Resíduos Urbanos – São funções da Secção de Águas, Saneamento e Resíduos Urbanos:

a) Instruir, organizar e arquivar os processos relativos à concessão de terrenos em cemitérios municipais, bem como proceder a aplicação das taxas em vigor;

b) Manter atualizados os registos relativos às inundações, exumações, transladações, e outros trabalhos efetuados nos terrenos, campos ou jazigos dos cemitérios municipais;

c) Instruir, organizar e arquivar todos os processos de abastecimento de água para consumo e de saneamento de águas residuais, assim como, dos pedidos de ramais de ligação às redes;

d) Proceder à leitura de consumos de água e assegurar a liquidação das taxas e preços, quer do abastecimento de água, quer de saneamento, resíduos sólidos urbanos e de outras relacionadas com as competências específicas da divisão a que pertence;

e) Instruir, organizar e arquivar os processos de registo de minas e nascentes de água;

f) Colaborar na preparação de projetos inerentes aos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais urbanas, bem como no acompanhamento das respetivas operações, nomeadamente, as realizadas por administração direta;

g) Assegurar o apoio administrativo na gestão dos resíduos urbanos e equiparados, na vertente dos respetivos sistemas de disponibilidade do serviço, disposição, recolha e transporte, com vista ao cumprimento dos normativos legais e à disponibilização das melhores condições aos seus utilizadores, mantendo uma colaboração permanente com a associação de municípios com a competência delegadas;

h) Prestar apoio administrativo necessário às unidades orgânicas de que depende, nomeadamente, ao chefe de divisão, ao coordenador de núcleo e, na medida do necessário, aos técnicos e encarregados operacionais;

i) Prestar apoio administrativo às equipas de salubridade e limpeza pública, garantindo o tratamento dos processos de alertas, queixas e reclamações sobre estas áreas;

j) Apoiar e acompanhar o estado de conservação adequado das infraestruturas municipais afetas às redes de abastecimento e saneamento, monitorizando a implementação eficiente e atempada das medidas corretivas que se mostrem necessárias;

k) Acompanhar a conservação e manutenção de coletores de água, a prevenção e fiscalização de ligações ilícitas às redes públicas municipais e a drenagem de substâncias proibidas, nomeadamente através de inspeções correntes;

l) Participar na gestão administrativa da informação sobre as redes de serviços urbanos do conselho, contribuindo para os estudos necessários e para a atualização do cadastro das redes municipais;

m) Apoiar a implementação e posterior gestão de equipamentos de medição de caudais e de volume nas infraestruturas de captação e distribuição de água para consumo, e de saneamento de águas residuais;

n) Fiscalizar a execução dos ramais de ligação e redes, bem como outras ligações às redes já existentes;

o) Colaborar na reorganização e melhoramento da base de dados do sistema de gestão de águas e saneamento;

p) Zelar pela manutenção e bom funcionamento de peças, materiais e equipamentos afetos às redes públicas de serviços urbanos e ambiente.»

O documento suprarreferido encontra-se disponível para consulta através de Edital afixado nos locais de estilo e na página da Câmara Municipal de São Pedro do Sul na Internet em www.cm-spsul.pt.

15 de julho de 2025. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço.

319317775